

PROJETO PALCO – FESTIVAL E MOSTRA DE MÚSICA BRASILEIRA EDITAL DE CHAMAMENTO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer o regulamento para seleção dos participantes e o funcionamento do **PROJETO PALCO – FESTIVAL E MOSTRA DE MÚSICA BRASILEIRA**, a ser realizado pela Associação dos Cantores e Compositores do Estado de Goiás (Asccom-GO) conforme aprovação no Edital via Lei Municipal de Incentivo à Cultura nos períodos de abril a maio de 2023.

DA HABILITAÇÃO

Art. 1º Podem participar do processo seletivo músicos - cantores e/ou compositores - brasileiros natos ou naturalizados portadores de registro profissional.

Art. 2º Não será necessário se inscrever, o único pré-requisito é estar inscrito no Mapa Goiano com perfil devidamente atualizado e bem instruído, com links de vídeo e áudio, fotos, release e outras informações básicas e que possa contribuir para a seleção. Os músicos selecionados (individualmente ou bandas) e grupos deverão comprovar domicílio no Estado de Goiás há, no mínimo, 02 (dois) anos consecutivos, anteriores ao período de seleção.

Art. 3º Serão selecionados músicos que apresentem trabalhos no âmbito da música popular brasileira, em toda a sua diversidade.

Art. 4º Não participarão do processo seletivo os músicos acompanhantes. A seleção destina-se àqueles que se apresentam como atração principal e atração para show de abertura, podendo ser novato ou amador (que não tenha a música como principal fonte de renda).

Art. 5º Serão aceitos e somente selecionados os trabalhos de pessoas físicas, mesmos representando grupos ou bandas.

Parágrafo único: Caso selecionado a pessoa física poderá ser representada por pessoa jurídica no ato da contratação com o devido Termo de Compromisso assinado e com firma reconhecida.

DA SELEÇÃO

Art. 6º. A seleção será feita por uma Curadoria especialmente composta para este fim, integrada por três especialistas em música brasileira, sendo um representante do Sindicato dos Músicos de Goiás, um da SOSSAM e um da ASCCOM, tendo como fonte artística o Mapa Goiano.

Parágrafo único: A decisão da CURADORIA é soberana e sobre o seu resultado não cabem recursos ou esclarecimentos.

Art. 7º Serão selecionadas por esta CURADORIA 03 (três) músicos principais e 03 (três) músicos para a abertura (janela), sendo 04 (quatro) pelos curadores e 02 (dois) convidados, nesse caso escolhidos em conjunto entre curadoria e coordenação do projeto, para compor o elenco geral dos shows, conforme aprovação e/ou captação na Lei Municipal de Incentivo à Cultura ou outras Leis e Fundos de Cultura.

Parágrafo um: A Comissão levará em conta a qualidade artística, bem como a diversidade dos trabalhos apresentados, sendo um dos critérios o de que o candidato tenha pelo menos dois CDs solo lançado para o músico principal e livre para o músico da abertura.

Parágrafo dois: Prioridade pra quem tenha trabalho continuado, isso no caso do artista principal, como também participado ativamente da vida cultural do estado e livre para o artista da abertura, considerando principalmente o mérito;

Parágrafo três: Das 06 (seis) vagas disponíveis quatro (04) serão escolhidas através dos curadores via esse edital e 02 (duas) para convidados, não necessariamente filiados ou ligados a ASCCOM, baseados no critério de notoriedade comprovada e carreira continuada (considerando os mesmos critérios acima colocados para seleção). Todos os selecionados por esse edital serão escolhidos pela curadoria e os convidados pela curadoria e coordenação do projeto Palco.

Art. 8º O resultado será divulgado até o dia 10 (dez) de março de 2023 e estará disponível no site <https://asccomgo.wixsite.com/asccomgoias>, nas redes sociais e na Sede da ASCCOM - Coordenação do Projeto Palco Virtual da Música Brasileira – Rua 200, nº 917, Setor Leste Vila Nova, Cep 74.645-230, Goiânia-GO.

DA CONTRATAÇÃO

Art. 9º Após o resultado, os pré-selecionados serão convocados a encaminhar via e-mail (asccompalco@gmail.com), para a COORDENAÇÃO DO PROJETO Palco – Festival e Mostra de Música Brasileira, no prazo de 5 (cinco) dias, assunto: dizeres “PROJETO PALCO – PRÉ-SELEÇÃO”, contendo a seguinte documentação:

Pessoa física:

I - Cópia da carteira de identidade, do CPF e comprovante de domicílio no Município de Goiânia há 02 (dois) anos consecutivos, anteriores ao período de inscrição;

II - Repertório;

III – Ficha técnica completa;

IV - Rider técnico (especificações de necessidades de palco, som e luz);

V - Fotografias do artista (mínimo de duas com resolução de no mínimo 300dpi);

VI – Release atualizado para divulgação;

VII - Indicação de conta bancária (cujo titular seja o próprio músico) para fins de pagamento, incluindo nome do banco, número e nome da agência, número e tipo da conta (corrente ou poupança).

Pessoa Jurídica:

I – Cópia da carteira de identidade, do CPF e comprovante de domicílio no Município de Goiânia há 02 (dois) anos consecutivos, anteriores ao período de inscrição do artista selecionado;

II - Cópia do Estatuto ou Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal - pessoa jurídica;

III - Repertório;

IV - Ficha técnica completa;

V - Rider técnico (especificações de necessidades de palco, som e luz);

VI - Três (02) fotografias do artista com resolução de no mínimo 300dpi;

VII - Release atualizado para divulgação;

VIII - Indicação de conta bancária (pessoa jurídica) para fins de pagamento, incluindo nome do banco, número e nome da agência, número e tipo da conta (corrente ou poupança);

IX – Termo de Compromisso entre a pessoa jurídica e o artista selecionado e/ou contrato entre as partes.

Parágrafo único: A não apresentação destes documentos implicará na desclassificação do candidato e, conseqüentemente, na convocação do próximo pré-selecionado seguindo a ordem de classificação.

Art. 10º O período da prestação do serviço será comunicado aos selecionados no ato da efetivação da contratação.

Art. 11º Os músicos acompanhantes da banda base (03 instrumentistas) e os custos são de responsabilidade da Produção e Coordenação do Projeto Palco, podendo acordar com o elenco do dia.

Art. 12º A contratação atenderá as normas estabelecidas pelas leis vigentes no país, que determinam a incidência tributária e as obrigações de ambas às partes relativas ao pagamento de impostos.

DO FUNCIONAMENTO DO PROJETO

Art. 13º Cabe à Coordenação do Projeto Palco – Festival e Mostra de Música Brasileira a responsabilidade de organizar e compor seus respectivos locais de apresentação e elencos – o que será feito após contato com os músicos selecionados.

Art. 14º Caberá ao Coordenador de Produção em conjunto com os integrantes de cada elenco definir a estrutura dos espetáculos apresentados – roteiro musical, repertório, ordem de apresentação das atrações e demais aspectos referentes aos espetáculos.

Art. 15º A atração impossibilitada de participar do Projeto Palco – Festival e Mostra de Música Brasileira não poderá indicar substituto.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação do Projeto PALCO indicar o novo integrante, tendo como base a classificação dos selecionados (suplentes) segundo a Curadoria.

Art. 16º As apresentações irão acontecer preferencialmente na Praça Universitária e com a possibilidade de serem transferidas para as Feiras Cobertas conforme avaliação e variação do tempo e disponibilidade (agenda) dos teatros do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro e/ou Teatro Goiânia, ou mesmo SESC ou SESI, conforme a possibilidade de negociação com esses espaços.

Art. 17º Os artistas selecionados neste Edital, assim como os músicos acompanhantes, deverão se apresentar à produção do Projeto PALCO uma (01) semana antes do evento, em dia e hora pré-determinados e comunicados pela Coordenação do Projeto Palco – Festival e Mostra de Música Brasileira.

Parágrafo único. A apresentação do artista na data estabelecida é obrigatória, pois neste período serão feitos todos os acertos referentes à apresentação.

Art. 18º Correrão por conta dos artistas o transporte até o local do evento do PROJETO Palco – Festival e Mostra de Música Brasileira.

Parágrafo único: A produção do Projeto Palco – Festival e Mostra de Música Brasileira não se responsabilizará por despesas em geral, lanches e demais gastos pessoais não previstos neste Edital.

Art. 19º Não compete aos organizadores do Projeto PALCO quaisquer remunerações ou gastos com produtores que não façam parte da Coordenação do Projeto Palco – Festival e Mostra de Música Brasileira.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 20º As atrações selecionadas receberam o cache de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o artista com notoriedade (principal) e R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o artista novato, sendo que a apresentação será com no mínimo um trio de instrumentistas para o artista com notoriedade e livre para o artista. Todos os valores serão descontados os impostos devidos.

Parágrafo um: Caso o artista principal ou de abertura não queira utilizar a banda base as cotas dos instrumentistas ainda deverá ser seguida e de reponsabilidade do artista que assim decidir. Sendo de 03 (três) instrumentistas para o artista principal e livre para o artista de abertura.

Parágrafo dois: A coordenação do projeto para readequar os valores destinados por evento, ou seja, a soma dos dois cachês e divididos igualmente, conforme demanda e caso a curadoria e coordenação entenda que é possível colocar dois artistas do mesmo patamar.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º O material de divulgação produzido ou disponibilizado para o Projeto Palco – Festival e Mostra de Música Brasileira e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição da Ipê Produções e ASCCOM como material institucional sem qualquer custo adicional por prazo indeterminado - não podendo este material ser comercializado sem autorização expressa dos músicos participantes da gravação.

Art. 22º A realização do Projeto esta sujeito à aprovação na Lei Municipal de Incentivo à Cultura ou outras leis de incentivo, condicionando os valores e cachês a captação total do Projeto, podendo o cachê ser adequado aos valores captados e devidamente autorizado pelos responsáveis da Lei.

Art. 23º O Projeto Palco – Festival e Mostra de Música Brasileira apesar de ainda depender de outros recursos e das leis de incentivo tem o objetivo de se realizar anualmente e continuamente.

Art. 24º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Projeto Palco – Festival e Mostra de Música Brasileira.

Goiânia, 31 de janeiro de 2023.

COORDENAÇÃO DO PROJETO Palco – Festival e Mostra de Música Brasileira
Associação dos Cantores e Compositores do Estado de Goiás